

DECRETO Nº 3052/21
De 22 de janeiro de 2021

Homologa Edital Processo Seletivo Simplificado Nº
009/2020 / SECRETARIA DE SAÚDE / Médico Clínico
Geral 40h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 2835/2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de Enfermeiro IV 40 h, Odontólogo 40 e Técnico de Enfermagem 40 h, conforme Edital anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 3040 de 2021.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a abertura de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de pessoal, **em caráter temporário**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de **Enfermeiro IV 40 h, Odontólogo 40 e Técnico de Enfermagem 40 h** e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que estamos em situação de calamidade pública conforme Decreto Legislativo nº 6/2020, publicado no Diário Oficial da União pelo Senado Federal, como também, em situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com a publicação do Decreto nº 515/2020, no Diário Oficial do Estado da edição extra do dia 17 de março de 2020, prorrogado pelo decreto 890/2020.

CONSIDERANDO o difícil momento da pandemia de COVID-19, torna-se imprescindível o reforço de servidores técnicos neste órgão, principalmente aqueles que atuam na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, resguardando o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO às recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) para ações e medidas urgentes em razão do grave momento epidemiológico, se faz necessário a atuação de todas as instâncias governamentais, quais sejam Município, Estado e União num esforço conjunto de identificação destas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reestruturação da equipe das unidades a fim de adotar políticas e medidas de prevenção e contenção dessas doenças e permanentemente revisar e atualizar esse protocolo para incluir medidas adicionais necessárias e analisar casos e situações específicas.

CONSIDERANDO o cronograma de vacinação para prevenção de infecção pelo corona vírus dos grupos pré-definidos pelo Ministério da Saúde e o ordenamento do fluxo de trabalho pela secretaria de saúde.

CONSIDERANDO Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 artigo 8º, que trata da reposição de pessoal por motivos de vacância de cargos efetivos.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado Nº**

001/2021 em caráter temporário, para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 5.557 de 2018 e Decreto Nº 2835/2020 que designou a **Comissão para realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021**.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 5.557 de 2018.

1.2 O contrato terá a validade de até seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública – COVID 19;

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de **1 (um) ano**, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano e torna-se nulo na ocasião do concurso público.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/Concursos bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Enfermeiro IV 40h	1	40 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R\$ 4.084,25
Odontólogo 40h	1	40 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R\$ 6.111,72
Técnico de Enfermagem	1	40 horas	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 2.868,47

Adicionais: *Insalubridade 20% do Salário base / *Vale Alimentação: proporcional aos dias trabalhados.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nos diversos serviços de Saúde Pública do Município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/Concurso, no período de **25/01/2021 à 31/01/2021**

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 São documentos obrigatórios para a inscrição:

- ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Certificado comprovando a escolaridade mínima exigida; Certidão de regularidade com o COREN;

- ODONTÓLOGO - Certificado comprovando a escolaridade mínima exigida; Certidão de regularidade com o CRO;

3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação. Para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário (Diploma, Certificado e documentação comprobatória dos Títulos e experiência profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- d) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- e) Não prestar o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Não fazer parte do grupo listado no item 4 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

3.6.1. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.6 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3.7 A divulgação da lista preliminar de inscritos será no dia **01/02/2021**.

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br, até as **12 horas do dia 02/02/2021**.

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia **03/02/2021**.

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, assim como reposição dos profissionais afastados nesse período de pandemia, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

5. Das Obrigações

5.1 Das Obrigações Comuns

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Enfermagem.

c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.

d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.

e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Das Atribuições Específicas

6.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

7. Análise dos Critérios para Pontuação

7.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

7.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:

ENFERMEIRO / ODONTÓLOGO

a) Doutorado, Mestrado e Cursos de Especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos (quantidade máxima de comprovações 1 por modalidade).

1. Doutorado = 5 pontos
2. Mestrado = 3 pontos
3. Pós-Graduação = 2 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: 10

b) Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido (SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO), o candidato deve somar os períodos trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.

1. Menor que 1 ano = 2 pontos
2. 01 a 03 anos = 4 pontos
3. 04 a 08 anos = 7 pontos
4. Acima de 8 anos = 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 10

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

a) Tempo de experiência profissional comprovada em unidades de saúde da família

1. Menor que 1 ano = 2 pontos
2. 01 a 03 anos = 5 pontos
3. Acima de 4 anos = 8 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 8

b) Cursos de aperfeiçoamento em saúde pública nos últimos 5 anos:

- 1 – Até 50 horas = 2 pontos
- 2 – 51 a 100 horas = 5 pontos
- 3 – 101 a 200 horas = 8 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: 8

7.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhados junto com o ato de inscrição em formato PDF, unificado em um único arquivo.

7.4 Somente serão validados os itens marcados se houver documentação comprobatória equivalente.

8. Da Classificação

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.

8.2 A classificação preliminar será publicada no dia **04/02/2021** no site www.indaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

8.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h 59min do dia **05/02/2021**. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico processoseletivo@saudeindaial.sc.gov.br.

8.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

- a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação;
- b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia **08/02/2021** no site www.indaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

8.6 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. Dos Requisitos Básicos para Contratação

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

j) Estar no gozo dos direitos políticos.

10. Dos Procedimentos de Contratação

10.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.557 de 2018.

10.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

10.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.indaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

10.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.

10.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada. Esta declaração deverá ser encaminhada ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.

11. Do Exame Admissional

11.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

11.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

11.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- a) Pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), descritos no item 4.1;
- b) for considerado inapto no exame admissional;
- c) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- d) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- e) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- f) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado**, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto Municipal nº 2835/2021.

12.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado** terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

12.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021**, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021**.

12.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

12.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

12.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente

para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

12.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

12.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 18 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Moschetta
Secretário de Saúde

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Gislaine Niezer Ruthes

Suhellen Vicenzi Dengo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

ENFERMEIRO IV (40h):

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS.

Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades.

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos.

Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.

Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

ODONTÓLOGO IV (40h):

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

Realizar todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e emergências e cirurgias ambulatoriais;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h):

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição;

Integrar a equipe de saúde e promover a educação em saúde;

Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participar de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem;

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.

Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente para atendimento da situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,

FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

